



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.265/2017

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E GLÓRIA D'OESTE/MT, REFERENTES À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na condição de CONCEDENTE, autorizado a celebrar convênio com o município de Glória D'Oeste/MT, devidamente inscrito no CNPJ nº 37.464.955/0001-00, denominado de CONVENENTE, tendo como objetivo a transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde do município de Araputanga/MT para o Fundo Municipal de Saúde do município de Glória D'Oeste/MT, destinado a fortalecimento da Região de Saúde e implementação da respectiva Comissão Intergestores Regionais – CIR, na execução das ações de apoio à organização e funcionamento da Comissão Intergestores Regionais – CIR do Estado.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT efetuará transferência do saldo dos recursos existentes na conta do município, destinados ao apoio ao fortalecimento regional, para a conta do município domiciliado do Vice-Presidente Regional atual do COSEMS/MT, conforme Nota Técnica nº 002/2017 do COSEMS/MT.

Art. 3º - Compete a CONVENETE aplicar os valores financeiros recebidos especificadamente no custeio das ações de apoio ao fortalecimento regional, conforme Nota Técnica nº 002/2017 do COSEMS/MT e Plano de Aplicação aprovado ou validade pela CIR da região.

Art. 4º - A vigência deste convênio será conforme o exposto no Plano de Aplicação.

Art. 5º - Os recursos financeiros a serem transferidos pelo CONCEDENTE ao CONVENETE para à execução do objeto deste Convênio totalizam R\$ 20.513,75 (vinte mil, quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: O valor dos recursos financeiros a serem transferidos, corresponde ao saldo existente na conta do município domicílio do



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Vice-Presidente Regional anterior, destinados às ações de apoio ao Fortalecimento Regional, conforme Nota Técnica nº 002/2017 do COSEMS/MT.

Art. 6º - O saldo acima tratado, disponível na conta do município do Vice-Presidente anterior, deve ser transferido ao Fundo Municipal de Saúde do município de domicílio do atual Vice-Presidente Regional do COSEMS/MT, atualmente Glória D'Oeste/MT, em parcela única, em conta específica a ser indicada pelo município CONVENENTE.

Art. 7º - O Valor a ser transferido pela CONCEDENTE ao CONVENENTE correrá à conta da dotação orçamentária 3.3.42.93, código reduzido 915 e 916.

Art. 8º - Os municípios CONCEDENTE e CONVENENTE devem prestar conta do valor efetivamente gasto no Relatório Anual de Gestão.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).


JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2017****DECRETO Nº 46/2017**

COMPLEMENTA O DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2017, E REGULAMENTA AS OBRIGAÇÕES DA JUNTA MÉDICA E FIXA OS HONORÁRIOS A SEREM PAGOS AOS MÉDICOS DESIGNADOS PARA REALIZAR PERÍCIA NOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 40/2017, o qual dispõe sobre a regulamentação do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 636/2005, acerca da licença para tratamento de saúde e por doença em pessoa da família, prevista pelo art. 81, I, IV, 83 e 96 da Lei Municipal nº 135/1992;

DECRETA:

Art. 1º - A Junta Médica será composta por pelo menos 02 (dois) profissionais da área médica, integrantes da rede municipal de saúde, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. Pela emissão de cada laudo, cada membro da junta médica fará jus ao pagamento de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Parágrafo Único: Os pagamentos referidos no caput deste artigo não integram o vencimento dos membros da junta médica que forem servidores ou empregados do município, nem produzem qualquer reflexo nas demais verbas remuneratórias.

Art. 3º. São atribuições da Junta Médica:

I - Realizar perícias médicas nos servidores para fins de licença para tratamento de saúde, licença de servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de moléstia profissional;

II - Realizar perícias médicas para fins de licença para tratamento em pessoa da família;

III - Realizar perícia domiciliar quando da impossibilidade de locomoção do servidor;

IV - Emitir parecer médico-pericial por solicitação de Comissões de Processos Administrativos;

Art. 5º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, motocicletas, automóveis leves, utilitários, camionetes, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores da frota municipal, através do SISTEMA TRAZ VALOR, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais. Dia: 28/08/2017. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) até o dia 28/08/2017 às 08h00min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, e disponibilizado através do site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda pelo Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 14 de agosto de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 21/2017-DRH, LIBERAÇÃO DE FÉRIAS D SERVIDORES MUNICIPAIS AGOSTO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 14 de agosto de 2017.

ANEXO I

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
DIEGO DONIZETHE FERREIRA GUMIERE	06/03/2015 à 05/09/2015	15/08/2017 à 03/09/2017
EDISON PEREIRA LIMA	01/03/2015 à 28/02/2016	01/08/2017 A 30/08/2017

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.265/2017**

LEI MUNICIPAL Nº 1.265/2017

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E GLÓRIA D'OESTE/MT, REFERENTES À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na condição de CONCEDENTE, autorizado a celebrar convênio com o município de Glória D'Oeste/MT, devidamente inscrito no CNPJ nº 37.464.955/0001-00, denominado de CONVENIENTE, tendo como objetivo a transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde do município de Araputanga/MT para o Fundo Municipal de Saúde do município de Glória D'Oeste/MT, destinado à fortalecimento da Região de Saúde e implementação da respectiva Comissão Intergestores Regionais – CIR, na execução das ações de apoio à organização e funcionamento da Comissão Intergestores Regionais – CIR do Estado.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT efetuará transferência do saldo dos recursos existentes na conta do município, destinados ao apoio ao fortalecimento regional, para a conta do município domiciliado do Vice-Presidente Regional atual do COSEMS/MT, conforme Nota Técnica nº 002/2017 do COSEMS/MT.

Art. 3º - Compete a CONVENIENTE aplicar os valores financeiros recebidos especificamente no custeio das ações de apoio ao fortalecimento regional, conforme Nota Técnica nº 002/2017 do COSEMS/MT e Plano de Aplicação aprovado ou validade pela CIR da região.

Art. 4º - A vigência deste convênio será conforme o exposto no Plano de Aplicação.

Art. 5º - Os recursos financeiros a serem transferidos pelo CONCEDENTE ao CONVENIENTE para a execução do objeto deste Convênio totalizam R\$ 20.513,75 (vinte mil, quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: O valor dos recursos financeiros a serem transferidos, corresponde ao saldo existente na conta do município domicílio do Vice-Presidente Regional anterior, destinados às ações de apoio ao Fortalecimento Regional, conforme Nota Técnica nº 002/2017 do COSEMS/MT.

Art. 6º - O saldo acima tratado, disponível na conta do município do Vice-Presidente anterior, deve ser transferido ao Fundo Municipal de Saúde do município de domicílio do atual Vice-Presidente Regional do COSEMS/MT, atualmente Glória D'Oeste/MT, em parcela única, em conta específica a ser indicada pelo município CONVENIENTE.

Art. 7º - O Valor a ser transferido pela CONCEDENTE ao CONVENIENTE correrá à conta da dotação orçamentária 3.3.42.93, código reduzido 915 e 916.

Art. 8º - Os municípios CONCEDENTE e CONVENIENTE devem prestar conta do valor efetivamente gasto no Relatório Anual de Gestão.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de madeiras serradas destinadas a manutenção e reparos em pontes e pontilhões em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município.** Início da Sessão: **Dia 13/09/2017, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo endereço eletrônico www.prefeituradearipuanã.com.br, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de Agosto de 2017.

Daniel Botoni

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 033/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 15/08/2017, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 de agosto de 2017.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE CONSELVAN – LINGUA PORTUGUESA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
250/2017	JEICIELE HELMAN BISSOLATI	053.673.761-42	2381995-2 SEJSP/MT	LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 125/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 69/2013 que concedeu o benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Wilma dos Anjos Souza Marques e Leticia Maira Marques Batista da Silva, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Mauro Batista Silva."

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n. 69/2013 que concedeu o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Mauro Batista da Silva, portador do RG: 542157 SSP/MT, inscrito no CPF sob n. 346.492.551-04, efetivo no cargo de Motorista, Grupo "03", Referência "21", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente matriculado sob o n. 000077, com proventos integrais, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: o equivalente a 50% (cinquenta por cento) em favor da Sra. Wilma dos Anjos de Souza Marques, viúva, portadora do RG n. 2082916-7 SSP/MT e CPF nº. 003.098.611-79, companheira do "de cujus" e o equivalente a 50% (cinquenta por cento) em favor de Leticia Maira Marques Batista da Silva, menor, filha do "de cujus", inscrita no CPF

Assinado Digitalmente